DIRETRIZES PARA APRENDIZAGEM CONVENCIONAL E ESPECIAL

Senac

Senac Empresas

JOVEM APRENDIZ

Diretriz para concessão de vagas no Programa de Aprendizagem

Diretriz para concessão de vagas no Programa de Aprendizagem
Diretriz para concessão de vagas no Programa de Aprendizagem
Diretriz para concessão de vagas no Programa de Aprendizagem
Diretriz para concessão de vagas no Programa de Aprendizagem

Contextualização

A fim de atender de maneira abrangente todos os contribuintes solicitantes de vagas no programa de aprendizagem, a Diretoria Regional delibera a estratégia de ampliação do programa de aprendizagem, passando a oferecer também o Programa de Aprendizagem Especial, expandindo assim a capacidade de atendimento aos contribuintes e demais organizações.

O SENAC ES cria por meio deste documento uma política de concessão de vagas aos contribuintes interessados em participar do programa de aprendizagem convencional, bem como anuncia as diretrizes do programa de aprendizagem especial.

O programa de Aprendizagem Especial é uma modalidade exclusiva, que visa atender às demandas personalizadas de organizações facilitando o cumprimento de suas cotas por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Trata-se de um programa que permite títulos de cursos específicos que não estejam previamente agendados, turmas exclusivas em municípios e regiões, calendários exclusivos não previstos na programação convencional e situações em que a demanda das empresas ultrapasse a carga horária disponível para o Programa SENAC Gratuidade.

Por isso, ajustado sobretudo quando a demanda por vagas no programa convencional exceder a oferta estadual planejada a partir da realidade orçamentária do Programa Senac de Gratuidade (PSG).

Conforme estabelecido no artigo 429 da CLT, todos os tipos de estabelecimentos são obrigados a empregar e matricular em cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem um número de aprendizes equivalente a pelo menos 5% e no máximo 15% do número de empregados cujas funções exigem formação profissional. O resultado das frações de unidade é conhecido como “cota” e determina o número de aprendizes que devem ser admitidos. Nesse contexto, quando o SENAC ES declara tais medidas adotadas como maneira de ampliação do número total de vagas ofertadas pelo programa de aprendizagem, significa concomitantemente mais uma ação estratégica de cunho social do Senac ES visando priorizar as ações de combate à exploração de crianças e adolescentes, bem como facilitar aos contribuintes e demais organizações o cumprimento de suas cotas.

Diretriz de Concessão de Vagas no Programa de Aprendizagem Convencional (Gratuita)

De acordo com as diretrizes nacionais do Programa Senac de Gratuidade para a aprendizagem profissional, o SENAC prioriza atender seus contribuintes de maneira gratuita. Conforme estipulado pelo Regulamento aprovado através do decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, possui, entre seus objetivos, a responsabilidade de fornecer aprendizagem profissional no campo comercial às empresas pertencentes à categoria econômica sob sua tutela.

Por conta dessas diretrizes nacionais, anualmente, o SENAC ES, aprova em conselho, por meio do Plano de Aplicação da Administração Regional (PAAR) o montante total de vagas concedidas gratuitamente no Espírito Santo de acordo com o planejamento estratégico e a realidade orçamentária vigente. Com efeito, o SENAC ES assume o compromisso de disponibilizar oficialmente em seu portal institucional regional, o quantitativo de vagas estadualmente distribuídas, por meio de suas unidades operativas, fisicamente presentes em diferentes municípios.

Visando assegurar esses compromissos, quando o número de solicitações de vagas exceder o número de vagas ofertadas pelo SENAC, a demanda poderá ser encaminhada para outra unidade operativa do SENAC ou para próxima agenda disponível no calendário anual de turmas ofertadas pelo programa de aprendizagem.

Caso a demanda não possa ser atendida na modalidade Aprendizagem Convencional, as vagas poderão ser pleiteadas na modalidade de Aprendizagem Especial conforme diretriz correspondente.

A concessão de vagas no Programa de Aprendizagem Convencional (Gratuita) acontece por meio de uma distribuição linear de vagas, operacionalizada através de 4 (quatro) etapas, cujas datas e o quantitativo de vagas que serão distribuídas em cada reunião de credenciamento, constam oficialmente disponíveis no site institucional do SENAC ES na página do programa de aprendizagem através de um calendário anual.

1º Etapa – Reunião de Credenciamento

As empresas interessadas em participar do processo de distribuição de vagas do Programa Aprendizagem Convencional (Gratuita), deverão preferencialmente comparecer à reunião de credenciamento ou enviar via e-mail no período designado no site a requisição de vagas preenchida, declarando a quantidade de vagas solicitadas disponível no site do Senac e Cópia da GFIP atualizada.

2° Etapa- Classificação das Solicitações:

Após o recebimento das solicitações, as mesmas serão numeradas e posteriormente classificadas através de um sorteio eletrônico imparcial, gerando uma lista classificatória, a qual será prontamente divulgada no site oficial do SENAC, na página do Programa de Aprendizagem.

O site utilizado para o sorteio será "site:sorteador.com.br". Este portal de sorteio online, permite sortear aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

Para fins de auditoria, é importante observar que o portal de serviços de sorteio garante a aleatoriedade do processo, o mesmo será gravado e arquivado.

3° Etapa- Distribuição de Vagas:

As vagas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação gerada pelo sorteio eletrônico. A distribuição começará pela primeira empresa classificada e seguirá até a última da lista de forma sequencial, em cada rodada de distribuição será distribuída 1 (uma) vaga para cada empresa. Este processo será repetido até que todas as vagas disponíveis tenham sido completamente preenchidas.

É importante ressaltar que, caso a empresa tenha o número de vagas solicitadas atendidas antes de finalizar a distribuição de vagas disponíveis, ela será prontamente considerada beneficiada de forma antecipada, saindo assim da fila de distribuição. Essa medida é adotada para garantir que todas as empresas tenham uma oportunidade justa de acesso às vagas disponíveis.

Esta abordagem foi estruturada para assegurar que as vagas sejam alocadas de forma equitativa e transparente, priorizando comtemplar o maior número possível de contribuintes. Não existindo, em hipótese alguma, qualquer seleção antecipada de beneficiários no âmbito do programa SENAC Gratuidade.

É essencial ressaltar que empresas podem não ter suas solicitações comtempladas em sua totalidade, especialmente se houver uma alta demanda por vagas.

4° Etapa- Resultado da Distribuição de Vagas

Após este tratamento, é gerado um arquivo em pdf, contendo a classificação da empresa, o número total vagas solicitadas e o total de vagas contempladas por organização solicitante no Programa de Aprendizagem Convencional (Gratuita), onde será prontamente publicada no site oficial do SENAC, na página do Programa de Aprendizagem.

Diretrizes do programa de Aprendizagem Especial

Caso a solicitação de vagas das empresas demandantes seja superior à oferta das unidades, tendo em vista os critérios previstos no planejamento PSG anual, a demanda poderá ser atendida via diretriz de concessão de vagas no programa de Aprendizagem Especial. A modalidade da aprendizagem especial ocorre por meio de um acordo comercial que visa agregar os seguintes benefícios:

- Ampliar o número de organizações participantes no Programa de Aprendizagem, visando contemplar no programa um número maior de organizações contribuintes e demais organizações, desde que haja disponibilidade;
- Flexibilização do calendário de oferta de vagas, facilitando para organizações o cumprimento de suas cotas;
- Viabilizar a disponibilização de turmas exclusivas para sua organização;
- Até mesmo criar condições para oferta de títulos específicos conforme a demanda do mercado capixaba e\ou sua organização.

Para esses casos será adotado o seguinte critério:

As vagas serão concedidas sob demanda, por meio de solicitação de proposta específica para empresa. Se aprovada a proposta, especificamente para organizações contribuintes do comércio (GFIP 515) serão concedidas 30% das vagas gratuitamente e as demais vagas, serão concedidas pelo programa de Aprendizagem Especial, conforme acordo comercial e tabela vigente. Reiteramos que demais organizações poderão participar do programa de aprendizagem especial com preço integral.

Além disso, turmas fechadas percebem condições especiais avaliadas sob demanda pela Coordenação de Relacionamento e da Diretoria.

Situações nas quais indica-se o credenciamento via Aprendizagem Especial:

Atendimento total das cotas;

Turmas Fechadas;

Calendários Exclusivos;

Turmas com cursos específicos para o negócio.

Acordo Comercial:

A política de precificação da modalidade de aprendizagem especial é uma prerrogativa do SENAC ES, contudo, o mesmo se compromete a definir a precificação no ano anterior a oferta ocasião do orçamento.

Dessa forma, de acordo com a política de precificação do SENAC ES, os preços poderão ser reajustados anualmente.

Parecer Jurídico do Departamento Nacional acerca da Comercialização de Vagas:

É importante ressaltar que não há qualquer regulamento que exija que as atividades oferecidas pelo SENAC sejam gratuitas para os empregados do comércio, uma vez que o regulamento do SENAC prevê a possibilidade de geração de receita por meio da prestação de serviços.

Demais Diretrizes Nacionais dos Programas de Aprendizagem Profissional do Senac:

Os programas de aprendizagem profissional têm foco no desenvolvimento das competências necessárias à formação integral dos jovens para o ingresso e manutenção no mercado de trabalho. Ao contratá-los, as empresas deverão inscrevê-los nos programas de aprendizagem profissional em áreas correlatas e em proporções semelhantes às dos demais empregados do estabelecimento.

Ao fazerem parte desse programa, os empregadores, além de cumprirem a legislação como contratantes de aprendizes, assumem papel de parceiros da ação educativa, atuando no processo de transformação desses jovens, a partir do momento que criam oportunidades de trabalho, propiciando a construção de uma sociedade digna, produtiva, com melhor qualidade de vida e, consequentemente, em condições de contribuir para o desenvolvimento do país.

Qualquer empresa pode se integrar ao programa, porém o Senac atende, de forma prioritária, mas não exclusiva, os aprendizes encaminhados pelas empresas do setor do comércio de bens, serviços e turismo que, de acordo com a legislação em vigor, contribuem com a arrecadação compulsória para o Senac da GFIP/DCTFWeb, Guia da Previdência Social (GPS) e/ou DARF e de informações à Previdência Social com o código 515. As empresas não contribuintes poderão encaminhar os alunos à Instituição, desde que haja vagas.

Senac
Fecomércio
Sesc

Internet gratuita

O Senac-ES oferece **Wi-fi gratuito** aos seus clientes!

Conecte-se!

Fale conosco

es.senac.br · ead.senac.br /senacespiritosanto

@senacespiritosanto · @hotelsenacilhadoboi @senaces

Telefones

Cachoeiro de Itapemirim (28) 3522-9388
Colatina (27) 3770-5450
Linhares (27) 3264-5400
Santa Teresa (27) 3259-9450
São Mateus (27) 3767-7800
Serra (27) 3243-8150
Venda Nova do Imigrante (28) 3546-8750
Vila Velha (27) 3229-5588
Vitória (27) 3325-8311